



# Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 731333  
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.508/87.- DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º** FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR, SEM ENCARGO, UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, PARA A SOCIEDADE BÍBLICA DOS PROCLAMADORES DO REINO - CONGREGAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE JEová, CGC: 51.405.678/0001-95, COM SEDE A RUA LAURO QUEIRÓS, 261 - VILA COMERCIAL, PRUDENTE PRUDENTE-SP.
- ARTIGO 2º** A ÁREA DE TERRAS URBANA DOADA CORRESPONDE À SITUADA NA RUA ISMAEL DIAS DA SILVA, CONFRONTANDO COM ESTA VIA PÚBLICA NA DISTÂNCIA DE 37,50 METROS E DAÍ DE QUEM OLHA DE FRENTE O TERRENO EM ÂNGULO DE 90 GRAUS DEFLETE A ESQUERDA DIVISANDO COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA NA DISTÂNCIA DE 16,20 METROS, E DAÍ DEFLETE A ESQUERDA FAZENDO DIVISA COM A FEPASA - FERROVIAS PAULISTAS S/A, NA DISTÂNCIA DE 40,85 METROS, FECHANDO EM UM TRIÂNGULO IRREGULAR COM PONTO INICIAL DA RUA ISMAEL DIAS DA SILVA, PERFAZENDO O TOTAL DE 303,75 METROS QUADRADOS DE ÁREA.
- ARTIGO 3º** A PRESENTE DOAÇÃO SERÁ NULA DE PLENO DIREITO, SE NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS NÃO FOR EDIFICADA A CONSTRUÇÃO A QUE SE DESTINA, RETORNANDO O PATRIMÔNIO À MUNICIPALIDADE.
- ARTIGO 4º** FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DOADA, DAS ÁREAS PREVISTAS COMO ÁREAS VERDES E OU DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO, QUANDO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO EM QUE ESTÁ LOCALIZADA E A PROCEDER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO.



# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182)731335  
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

F. 02.-

ARTIGO 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 30 DE SETEMBRO DE 1.987.



Antonio Castilho Cervantes  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-



Coleman Santana  
SECRETARIO